



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2520, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis, objetos da Chamada Pública n.º 002/2015, nos termos dispostos nos artigos seguintes.

Art. 2º O Município de Candiota receberá de Renata Feijó Silveira de Souza, Lucas Batista Ribeiro e Josue dos Santos Laner, respectivamente, os seguintes imóveis:

I – um terreno, situado na cidade de Candiota/RS, distrito de Dario Lassance, no denominado loteamento CRM, constituído do lote 09 da quadra 16, com área de 227,09 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Bagé/RS sob o n.º 58.913, de Renata Feijó Silveira de Souza, brasileira, Oficial Ajudante, inscrita no CPF sob o n.º 001.539.930-30;

II – um terreno, situado na cidade de Candiota/RS, distrito de Dario Lassance, no denominado loteamento CRM, constituído do lote 08 da quadra 16, com área de 253,00 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Bagé/RS sob o n.º 58.912, de Lucas Batista Ribeiro, brasileiro, policial militar, inscrito no CPF sob o n.º 001.672.280-99;

III – um terreno, situado na cidade de Candiota, distrito de Dario Lassance, no denominado loteamento CRM, constituído do lote 07 da quadra 16, com área de 264,22 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Bagé/RS sob o n.º 58.911, de Josue dos Santos Laner, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o n.º 005.866.830-62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 3º O Município de Candiota, por sua vez, para concretização da permuta entregará a Renata Feijó Silveira de Souza, Lucas Batista Ribeiro e Josue dos Santos Laner, respectivamente, os seguintes imóveis:

I – um terreno, situado na cidade de Candiota/RS, em Dario Lassance, no loteamento Cidade de Todos – 01, constituído do lote 26 da quadra 21, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Bagé/RS sob o n.º 72.078, para Renata Feijó Silveira de Souza, brasileira, Oficial Ajudante, inscrita no CPF sob o n.º 001.539.930-30;

II – um terreno, situado na cidade de Candiota/RS, em Dario Lassance, no loteamento Cidade de Todos – 01, constituído do lote 33 da quadra 21, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Bagé/RS sob o n.º 72.572, para Lucas Batista Ribeiro, brasileiro, policial militar, inscrito no CPF sob o n.º 001.672.280-99;

II – um terreno, situado na cidade de Candiota/RS, em Dario Lassance, no loteamento CRM, constituído do lote 18 da quadra 21, com área de 148,00 m²m matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Bagé/RS sob o n.º 58.896; e um terreno, situado na cidade de Candiota/RS, em Dario Lassance, no loteamento Cidade de Todos – 01, constituído do lote 18 A da quadra 21, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Bagé/RS sob o n.º 72.566, para Josue dos Santos Laner, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o n.º 005.866.830-62.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete